



ESTADO DE SANTA CATARINA

## **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site [www.faxinal.sc.gov.br](http://www.faxinal.sc.gov.br)

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**DECRETO Nº. 404/2021.**

### **ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**, Prefeito do Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao disposto na Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal nº. 2.547 de 25 de Novembro de 2020:

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 834.778,00 (oitocentos e trinta e quatro mil e setecentos e setenta e oito reais), no orçamento de 2021 da entidade do Município de Faxinal dos Guedes, na seguinte programação de despesa:

#### **Suplementação:**

Órgão:	05 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade Orçamentária:	001 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Projeto Atividade:	15.451.1501.1064 – Pavimentação de Ruas e Passeios
Modalidade de Aplicação:	4490000000 – Aplicações Diretas
Fonte:	1134 – Convênios Outros – União
Valor:	R\$ 834.778,00

**Art. 2º** Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que se trata o artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação do convênio nº. 906857/2020 para pavimentação no perímetro rural.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes - SC, 06 de Outubro de 2021.

**GILBERTO ANGELO LAZZARI**  
Prefeito Municipal